



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 8.353, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da 'Semana da Conscientização sobre a Doença de Lyme' no Município de Mogi das Cruzes, a ser vivenciada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doença de Lyme.

Art. 2° A Semana a que se refere o artigo 1°, desta Lei, será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 3° Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização sobre a Doença de Lyme, serão realizadas, além de outras atividades, campanhas de divulgação, tendo como principais objetivos:

Parágrafo único. Divulgar a Doença de Lyme, informar sobre as principais consequências trazidas pela referida doença e distribuição de materiais informativos, como encarte e folders.

Art. 4° Para a realização da Semana prevista nesta Lei, poderão ser realizadas parcerias com órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de maio de 2026, 465° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 8.353, DE 29 DE MAIO DE 2026

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de maio de 2026, 465° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares

Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereadora Fernanda Moreno da Silva)